



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

PREGÃO Nº 002/2013/SENF/ SEFAZ

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E COZINHEIRA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

DATA: 29/08/2013

Horário: 14:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "1", SALA "03", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2013/SENF/SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	03
1.	DO SUPORTE LEGAL	03
2.	DO OBJETO	03
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	06
5.	DO CREDENCIAMENTO	07
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
8.	DA HABILITAÇÃO	15
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	24
10.	DOS RECURSOS	29
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	30
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	33
13.	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	34
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL	37
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
ANEXO I		
ANEXO I	DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	40
ANEXO II		
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	63
ANEXO II-A	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	67
ANEXO II-B	MATERIAIS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO DA COPA	79
ANEXO III		
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	80



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

PREGÃO Nº 002/2013/SENF/SEFAZ

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a Pregoeira designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2013-SENF SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 29/08/2013

HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **14:45 horas**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E COZINHEIRA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

3.3.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

3.3.1.1 **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

autenticadas, poderá a pregoeira ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, observado o disposto no item 8.1.4 deste edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. Por meio físico, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, CEP 78050-903;

4.5. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à pregoeira, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, CEP 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições) e passarão a integrar o presente Edital;

4.9. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "B", a pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pela Pregoeira, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de Declaração)
DECLARAÇÃO
Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 002/2013/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):
 <input type="checkbox"/> Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.
Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 002/2013/SENF-SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. A Pregoeira comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.
CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 002/2013/SENF-SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

5.11. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
CONFORME ITEM 5.11. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa _____, inscrita no CJPN sob o nº _____, estabelecida na _____, não encontra-se apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data _____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

6.1.1. ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2013/SENF - SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.1.2. ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2013/SENF - SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" :

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.1.1. Depois de encerrada a etapa de lances verbais, a sessão será suspensa e será concedido o prazo de **24 HORAS**, **para o licitante classificado em 1º lugar (que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL)** entregar a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços para cada ocupação descrita no Anexo I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, e demais alterações, no que couber (Modelos constante no ANEXO II-A e II-B do Edital);

7.1.1.1. A planilha do ANEXO II-A, servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas têm caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações dos custos/insumos no curso da execução contratual e



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar, equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.1.1.2. Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a empresa o menor valor global, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela convenção coletiva dos Sindicatos das Categorias contratadas.

7.1.1.3. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO (SEAC/MT), observadas as respectivas ocupações exigidas neste edital, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial;

7.1.1.4. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelos nos Anexos II-A e II-B, observado o piso salarial de cada categoria e a carga horária estabelecida neste edital.

7.1.1.5. Deverá ser indicada, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, os acordos coletivos e/ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

7.1.1.6. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n. 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

7.1.1.7. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação;

7.1.1.8. Na formulação de suas propostas, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

7.1.1.9. A prestação dos serviços de COPEIRAGEM incluirá o fornecimento dos materiais necessários ao asseio e à conservação das copas da Contratante, observadas as



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

especificações e os quantitativos previstos no Anexo II-B deste Edital;

7.1.1.10. Considerando que a contratação dos serviços de copeiragem se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário);

7.1.1.11. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 - Plenário);

7.1.1.12. Caso a Contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.1.2. Após transcorrido o prazo de 24 horas, se o licitante convocado não apresentar as referidas planilhas de custos e formação de preços, este será desclassificado, caso em que serão convocados os licitantes subseqüentes, observando a ordem de classificação, precedido, se julgar necessário, de nova negociação diretamente com a Pregoeira.

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

7.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pela Pregoeira;

7.12. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, oferecido pelos proponentes;

7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o **Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária**, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

7.17.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz.

7.17.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**

8.1.2 No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado à Pregoeira efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se a Pregoeira a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, as empresas participantes deverão apresentar:

a) **Atestado de desempenho de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando **que a licitante prestou ou vem prestando com bom desempenho, SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E/OU DE COZINHEIRA, com no mínimo 08 (oito) profissionais alocados, em condições semelhantes ao objeto deste Edital, sendo admitido o somatório de atestados:**

a.1) **O Atestado deverá ser em papel timbrado** contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante **(conforme modelo disposto no item 8.6.2)**;



SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

8.5.1.2. Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, as empresas participantes deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão indicar no **momento da assinatura do contrato**, um preposto, que responderá pela execução do contrato estando em permanente contato com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso durante toda a execução do contrato. (*conforme modelo disposto no item 8.6.3*);

a.1) A **indicação do preposto** deverá estar acompanhada de prova do vínculo laboral deste com a contratada, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e /ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT/MT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

b) **DECLARAÇÃO** (*conforme modelo disposto no item 8.6.3*), demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estarem aptas a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade, a seguir disposta:

b.I.) 06 (seis) - COPEIRA: Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto; facilidade de comunicação; autodomínio; simpatia; iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições;

b.II.) 23 (vinte e três) - COZINHEIRA: Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto; facilidade e comunicação; autodomínio; simpatia; iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

Obs. A escolaridade das categorias profissionais deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

8.5.1.3. A Pregoeira ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do §



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0**/2011/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº 002/2013/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.1. "b"):

((MODELO DE DECLARAÇÃO))

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 002/2013/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a manter sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefone, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante legal da Empresa)



8.6.3. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.2. "a" e "b").

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO (papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG n° _____, CPF n° _____, **declara**, para fins de participação no Pregão n° 002/2013/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

a) Deverá indicar no momento da assinatura do contrato, um preposto, que responderá pela execução do contrato estando em permanente contato com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso durante toda a execução do contrato.

b) Terá até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade a seguir disposta:

I. 06 (seis) – COPEIRA: Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto; facilidade de comunicação; autodomínio; simpatia; iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições;

II. 23 (vinte e três) – COZINHEIRA: Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto; facilidade e comunicação; autodomínio; simpatia; iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

Local e Data _____

Assinatura e identificação do representante legal da Empresa

8.6.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

8.7. DA VISTORIA

8.7.1. As empresas que desejarem participar deste certame poderão realizar **VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, por intermédio de seu representante legal, a fim de que possa tomar conhecimento de todas **as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, sendo que a DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser atestada por responsável, lotado na Gerência de Serviços Gerais - GSEG; conforme modelo abaixo:

(MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA) - (papel timbrado da empresa)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Atestamos, para fins de participação no Pregão n° 002/2013/SENF – SEFAZ, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, situada na _____, (cidade)/(estado), visitou, nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da licitação.

Local e Data _____

Assinatura do responsável GSEG
RG n° CPF n°

Assinatura do representante da Empresa
RG n° CPF n°



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

8.7.1.1. A vistoria ao local dos serviços tratada no item anterior deverá ser agendada com antecedência junto a Gerência de Serviços Gerais, pelo fone: (65) 3617-2395, com a Sra. Wilma, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA DA LICITAÇÃO.

8.7.2. CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA REALIZAR A VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, esta deverá apresentar, em substituição ao atestado, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo representante legal da empresa, declarando ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e se responsabilizando pelo fato de não terem vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº 002/2013/SENF – SEFAZ, conforme modelo abaixo:

<p>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação) (papel timbrado da empresa)</p> <p>Empresa: CNPJ:</p> <p>Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº 002/2013/SENF – SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ-MT.</p> <p>Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa RG nº _____ CPF nº _____</p>
--

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes;



9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pela Pregoeira;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

9.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.5.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.5.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor global;

9.2.5.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.5.4. A Pregoeira a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.5.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.5.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.5.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.5.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

9.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.6.1. Em seguida, a sessão será suspensa e será concedido o prazo de 24 HORAS, para o licitante classificado em 1º lugar (que apresentou O MENOR PREÇO GLOBAL) entregar a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços para cada ocupação descrita no Anexos I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, e demais alterações, no que couber (Modelos constante no ANEXO II-A e II-B do Edital), sendo designada nova data para abertura do envelope de habilitação.;

9.2.6.2. Deverá ser indicada, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, os acordos coletivos e/ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

9.2.6.2.1. Os licitantes deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria correspondente ao objeto desta licitação, que esteja em plena vigência e validade, ou seja, que na data da sessão de abertura do certame, esteja devidamente homologada pela DRT – Delegacia Regional do Trabalho.

9.2.6.3. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n. 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

9.2.6.4. A proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços, deverão ser entregues pelos licitantes no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, NA GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, COMPLEXO III – BLOCO A, TÉRREO – AV. RUBENS DE MENDONÇA, N.º 3.415-B, CUIABÁ – MATO GROSSO – CEP 78.050-903.

9.2.6.5. Após a entrega da proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços, a Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ terá o prazo de até três dias úteis para fazer a análise das referidas planilhas, e caso haja erros no preenchimento das mesmas, este não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, observando-se os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03/2009, de 15/10/2009 e alterações subseqüentes, bem como, Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 04/09;

9.2.6.6. Após transcorrido o prazo de 24 horas e o licitante convocado não apresentar as referidas planilhas de custos e formação de preços, ou, se apresentar as referidas planilhas mas em desconformidade com o edital ou a Convenção coletiva, este será desclassificado, caso em que serão convocados os licitantes subseqüentes, observando a ordem de classificação, precedido, se julgar necessário, de nova negociação diretamente com o Pregoeiro (a).

9.2.6.6.1. Erros no preenchimento das planilhas não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando as planilhas puderem ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado (art. 29-A, § 2° da IN SLTI/MPOG 02/08), caso em que será oportunizada a correção em prazo não superior a 24 horas.

9.2.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei n° 9.317/96 e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2° e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

9.2.8.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.9. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.10. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.10.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.12. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a pregoeira suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

9.2.13. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.14. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

9.2.15. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.16. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.17. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.18. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.19. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, a Pregoeira não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão da Pregoeira acerca de determinado item ou



lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 meses** e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço emitida GSEG – Gerência de Serviços Gerais;

11.2. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à Contratada, caso esta retire o documento pessoalmente na GSEG – Gerência de Serviços Gerais.

11.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais especificadas neste Edital, em horários estabelecidos pela administração, obedecendo a jornada semanal prevista no Anexo I;



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

11.4. A prestação dos serviços de copeiragem incluirá o **fornecimento dos materiais necessários ao asseio e à conservação das copas da Contratante, observadas as especificações e os quantitativos previstos no Anexo II-B deste Edital;**

11.5. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, com pessoal qualificado de acordo com a categoria;

11.6. No tocante ao asseio e à conservação dos ambientes, esses terão que ser mantidos sempre de forma adequada, dentro dos padrões de exigência da SEFAZ;

11.7. A descrição do material constante no Anexo II-B deste Edital é para consumo mensal, podendo ocorrer oscilações, não eximindo com isso a empresa contratada da responsabilidade de fornecer os materiais que porventura venham a faltar para a perfeita execução dos serviços;

11.8. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada e ininterrupta durante toda a vigência do contrato, na Secretaria de Estado de Fazenda – Edifício-Sede, nos Complexos I, II, III-A, III-B, IV, V, V-A, localizados na Av. Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP 78050-902 e nas Unidades Fazendárias descritas no Anexo I deste Edital;

11.8.1. Para a execução dos serviços, objetos desse Edital, a Secretaria de Estado de Fazenda definirá, de acordo com as necessidades, a distribuição dos funcionários às suas unidades, observados o limite de carga horária estabelecido no Anexo I;

11.8.2. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos Municípios relacionados no Anexo I – F deste Edital, considerando a possibilidade de mudanças de endereços.

11.9. O cumprimento de horários é de inteira responsabilidade do preposto da empresa, cabendo exclusivamente a ele, a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares. O fiscal do contrato fiscalizará o cumprimento de escalas e horários, verificando a eficácia do planejamento e cronograma elaborados pela empresa licitante vencedora.

11.10. Dos equipamentos e utensílios disponíveis: Os equipamentos de propriedade da Secretaria de Estado de Fazenda disponíveis em cada copa, tais como: geladeiras, fogões, xícaras, copos etc serão colocados à disposição da empresa, mediante “Termo de Responsabilidade”, com assunção de integral responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura do contrato.

11.10.1. Ao término do Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da Gerência de Patrimônio Mobiliário, deverá conferir, junto com a empresa contratada, os equipamentos os quais deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade.



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

11.11. A GSEG – GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

11.11.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

11.12. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.13. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:

11.14. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso;

11.15. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.16. A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

11.17. Dos Uniformes:

11.17.1. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos funcionários, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato, e substituídos por novos a cada 06 (seis) meses (devido ao desgaste provocado pelo uso constante), conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentando o respectivo recibo a SEFAZ, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais;

11.17.2. Caso tenha algum profissional que por determinação médica não possa usar sapato



fechado deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta;

11.17.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Mato Grosso, durável e que não desbote nem amasse facilmente;

11.17.4. Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos funcionários e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor;

11.17.5. Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo, para isto, conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

11.17.6. A Contratada deverá ainda fornecer crachá compatível com o Sistema de Acesso da SEFAZ (tecnologia de proximidade - RFID) e manter os ocupantes dos postos de trabalho devidamente identificados, a partir da apresentação para início das atividades, contendo as especificações internas da Contratante, conforme abaixo:

11.17.6.1. Conter no crachá: nome da empresa prestadora de serviço, nome do ocupante do posto de trabalho, foto, matrícula do ocupante do posto de trabalho na empresa prestadora do serviço, cordão personalizado com o nome da empresa prestadora do serviço;

11.17.6.2. Especificação técnica do cartão de proximidade: AcuProx Card HP;

11.17.6.3. Descrição: Cartão tipo Clamshell, com código único pré-gravado e impresso na parte de trás. Permite impressão de lâmina;

11.17.6.4. Distância de leitura: até 10 cm com leitor AP-23K para teclado de até 15 cm com leitor AP-15, até 25 cm com leitor AP-30;

11.17.6.5. Até 55 cm com leitor de longo alcance AP-60; frequência de operação: 125Khz; compatível com todos os leitores de proximidade da linha AcuProx; dimensão: 54x86x1,60mm; temperatura de operação: de -30°C a +65°C; com furo para garra jacaré; fabricado em PVC branco fosco (lâmina) e ABS (concha);”

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I e no Anexo III – Minuta de Contrato.

12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;



SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

12.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.4. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

12.5. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) A Fiscalização dos serviços;
- g) Penalidades financeiras;
- h) Os níveis necessários à execução dos serviços;
- i) A Repactuação;
- j) Os casos de rescisão;
- l) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- m) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **GSEG – GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS**, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados de acordo com a demanda da SEFAZ;

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3. Deverá ser emitida uma nota Fiscal em nome da Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ n.03.507.415/0005-78 para cada município em que for prestado o serviços;

13.4. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (Gerência de Serviços Gerais) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ.

13.5. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme o Decreto n° 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

13.6. Para o pagamento, são obrigatórias as seguintes Certidões:

13.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.6.2. Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos para Recebimento da Administração Pública – CND SEFAZ-MT, exigido para as empresas cadastradas no Estado de Mato Grosso;

13.6.4. Certidão Negativa de Débitos do ICMS/IPVA – CND da SEFAZ do Estado de origem, exigido para as empresas cadastradas em outras unidades da Federação;

13.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.7. Além dos documentos descritos acima, para pagamentos de serviços envolvendo mão de obra atuante nas dependências da Contratante, são exigidos em conformidade com o Decreto n°8.199. de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, os seguintes documentos:

13.7.1. Planilha mensal, a ser fornecida por meio físico e eletrônico, com os seguintes campos (nome completo do ocupante do posto de trabalho, CPF, lotação, função, data admissão, data demissão, dias efetivamente trabalhados, salário, ocorrências de falta/carga horária incompleta/ferais/licenças, custo, nome do substituto (mês atual));

13.7.2. Relatório mensal emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência;

13.7.3. Cópia das folhas de ponto/assiduidade eletrônico ou manual e relatório das atividades efetivamente trabalhadas, sendo assinado pelo funcionário e pelo fiscal do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

13.7.4. Comprovante de quitação da folha de pagamento, emitida pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do ocupante do posto de trabalho, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, referente ao mês anterior dos serviços prestados;

13.7.5. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários mensais, vale- transportes (mês anterior) e auxílio alimentação, quando for o caso, nos termos da Convenção Coletiva;

13.7.6. Cópia autenticada de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet dos empregados diretamente utilizados na execução dos serviços;

13.7.7. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP, dos empregados utilizados diretamente na execução dos serviços;

13.7.8. Cópia dos recolhimentos das contribuições INSS (do Mês anterior) por meio de: cópia do protocolo do envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP), cópia do comprovante de declaração á previdência, copia da guia da previdência social (GPS) com a autenticação ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet, comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho-Delegacia Regional do trabalho, por meio da apresentação do recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, comprovante de ter entregue ao Ministério do Trabalho a RAIS, anualmente, declaração de optante do Simples (declaração IN SRF n. 480/2004) caso seja optante deste regime de tributação.

13.8. Também serão necessários os documentos relacionados abaixo para que o pagamento seja efetuado:

13.8.1. Folha de Pagamento Analítica, específica do Contrato, relativa ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os funcionários, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;

13.8.2. Cópia do Aviso de Férias;

13.8.3. Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;

13.8.4. Comprovante de pagamento do 13º salário;

13.8.5. Comprovante de entrega de uniformes;

13.8.6. Comprovante de pagamento integral de verbas rescisórias dos empregados demitidos no mês;

13.8.7. Cópia do Atestado de Saúde Admissional e Demissional;

13.8.8. Comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

13.8.9. Cópia de todos os Contratos de Trabalho dos empregados envolvidos no Contrato;

13.8.10. Cópia de todas as Carteiras de Trabalho, dos empregados envolvidos no Contrato, quando houver: contratação, promoção, reajuste de salário e demissão, devidamente atualizada.



13.9. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003;

13.10. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III) que é parte integrante deste Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, **sendo que as cláusulas referentes ao detalhamento das formas de apresentar a referida garantia, estão dispostas na minuta de contrato (ANEXO III deste Edital).**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 15.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



15.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções e penalidades financeiras estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:	Dotação Orçamentária:	Fonte:
2697	3390-3706	240

16.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2013 em atendimento às despesas do respectivo exercício.

16.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado a SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;

17.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2013

PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário



ANEXO I
DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO
LOTE ÚNICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem e cozinha para atender as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

2.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades da SEFAZ/MT, observado o limite máximo do quantitativo de funcionários a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DOS POSTOS DE TRABALHOS

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA	TURNO DO POSTO DE TRABALHO	LOCALIDADE	Nº DE POSTOS DE TRABALHOS ESTIMADOS	QTDE. EST. DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
Copeira	06 horas	06 horas	Complexo I- Sede da SEFAZ- Cuiabá	01	01	01
Copeira	06 horas	06 horas	Complexo II- Sede da SEFAZ- Cuiabá	02	01	02
Copeira	06 horas	06 horas	Complexos IIA, IIIB, IV e V- Sede Cuiabá	02	01	02
Copeira	06 horas	06 horas	Agência de Cuiabá- Cuiabá	01	01	01
Cozinheira	12 horas	12 horas	PF 12 de Outubro- Comodoro	02	02	04
Cozinheira	08 horas	08 horas	GMA/ GARD- Cuiabá	01	01	01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

Cozinheira	12 horas	12 horas	UOF Flávio Gomes	02	02	04
Cozinheira	8 horas	08 horas	Posto Avançado I- Barra do Garças.	01	01	01
Cozinheira	8 horas	08 Horas	Posto Avançado II- Barra do Garças.	01	01	01
Cozinheira	8 horas	08 Horas	Pontal do Araguaia- Barra do Graças	01	01	01
Cozinheira	12 horas	12 horas	PF de Alto Araguaia- Alto Araguaia	02	02	04
Cozinheira	12 horas	12 horas	PF Correntes- Itiquira	02	02	04
Cozinheira	8 horas	08 horas	PF- Frederico Campos- Vila Rica	01	01	01
Cozinheira	8 horas	08 horas	PF Itacaiu- Cocalinho	01	01	01
Cozinheira	08 Horas	08 Horas	PF Caximbo- Gurantã do Norte	01	01	01
TOTAL DE EMPREGADOS						29

2.2. Na prestação dos serviços de copeiragem, a empresa deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao asseio e à conservação das copas, observadas as especificações e os quantitativos previstos no Anexo II-B.

2.3. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, com pessoal qualificado de acordo com a categoria.

2.4. - No tocante ao asseio e à conservação dos ambientes, esses terão que ser mantidos sempre de forma adequada, dentro dos padrões de exigência da SEFAZ/MT.

2.5. A descrição do material constante do Anexo II-B é para consumo mensal, podendo ocorrer oscilações, não eximindo com isso a empresa contratada da responsabilidade de fornecer os materiais que porventura venham a faltar para a perfeita execução dos serviços.

2.6. Os estimativos mensais constam do Anexo II-B.



3. DA DEMANDA E DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais acima especificadas, em horários estabelecidos no item 4 deste Anexo, podendo haver flexibilidade, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho, independente de termo aditivo, sendo vedado à empresa contratada duplicar a carga horária regulamentar nos quantitativos máximos e horários a seguir determinados.

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Fazenda de Mato Grosso - Edifício-Sede, Complexos I, II, III-A, III-B, IV, V, situada à AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-902 e nas Unidades Fazendárias estabelecidas na tabela abaixo.

4.2. Para a execução dos serviços, objetos deste Edital, a Secretaria de Fazenda definirá, de acordo com as necessidades, a distribuição dos funcionários às suas unidades, observados o limite de carga horária estabelecido a seguir:

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	QTDE DE EMPREGA DOS POR POSTO	QTDE DE EMPRE GADOS
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Complexo I- Sede da SEFAZ- AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-902- Cuiabá	01	01	01
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Complexo II- Sede da SEFAZ- AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-902- Cuiabá	02	01	02
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Complexos IIIA, IIIB, IV e V- Sede AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-902- Cuiabá	02	01	02
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Agenfa de Cuiabá- AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-902 Cuiabá	01	01	01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)	PF 12 de Outubro- Rodovia BR 364, município de Comodoro MT, divisa com RO, distante de Cuiabá, 639 km .	02	02	04
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.	GMA/ GARD- Rua A paralela a BR 364 esquina com a Rua X, Distrito Industrial Cuiabá	01	01	01
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)	UOF Flávio Gomes- Rodovia BR 364, saída para Rondonópolis, município de Santo Antonio de Leverger MT, distante de Cuiabá, 28 km.	02	02	04
Cozinheira	Jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	Posto Avançado I- BR 156/BR 070, município de Barra do Garças, 503Km da capital .	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	Posto Avançado II- BR 156/BR 070, município de Barra do Garças, 503Km da capital	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	Pontal do Araguaia- BR 156/BR 070, município de Barra do Garças, 503Km da capital.	01	01	01
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)	PF de Alto Araguaia- Rodovia MT 100, município de Alto Araguaia - MT, distante 410 Km da Capital .	02	01	04
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)	PF Correntes- Rodovia BR 163 – município de Itiquira MT, divisa com MS, distante de Cuiabá 323 km;	02	02	04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Cozinheira	Jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	PF- Frederico Campos- Rodovia MT364/MT100, município de Vila Rica MT, divisa com PA, distante de Cuiabá, 1279 km Vila Rica	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	PF Itacaiú- Rodovia MT 100, município de Cocalinho MT, distante de Cuiabá, 747 km Cocalinho	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	PF Caximbo Rodovia BR 163, município de Guarantã do Norte MT, divisa com PA, distante de Cuiabá 732 km.	01	01	01
TOTAL DE EMPREGADOS					29

4.3. O cumprimento de horários é de inteira responsabilidade do preposto da empresa, cabendo exclusivamente a ele, a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares. O fiscal do contrato fiscalizará o cumprimento de escalas e horários, verificando a eficácia do planejamento e cronograma elaborados pela empresa licitante vencedora.

05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços básicos de Copeiragem a serem executados, mediante carga horária de 06 (horas), conforme estabelecido no item 4 deste Anexo, compreendem:

- a) manipular e preparar o café no interior das diversas copas existentes nas unidades da SEFAZ/MT, conforme localização e horários estabelecidos na Escala de Serviço, item 04(quatro) deste Anexo;
- b) servir o café da seguinte forma: nos gabinetes e salas de autoridades, o café será servido em xícaras de porcelana e a água em copos de vidro ou meio cristal;
- c) manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno, etc., quando for o caso;
- d) controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água, que serão fornecidos aos funcionários da empresa contratada, consumo que também serão controlados pela Secretaria de Fazenda;
- e) manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;
- f) comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçante, copos e outros;
- g) apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal de contrato;
- h) cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal de contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- i) tratar todos os servidores da SEFAZ/MT, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- j) abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Edital, durante o período em que estiver prestando os serviços;



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

k) encaminhar ao conhecimento da SEFAZ/MT, por meio do preposto da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da SEFAZ/MT;

l) zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

m) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho, e solicitar ao preposto todos os materiais necessários à limpeza, higienização.

5.2. Os serviços básicos de Cozinha a serem executados, mediante carga horária de 08 (oito) horas diárias e jornada de trabalho de revezamento de 12x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), conforme estabelecido no item 06 deste Edital, com exceção da Gerência de Documentos e Gerência de Mercadorias que serão de 8 horas de segunda a sexta, são os seguintes:

a) Manipular e preparar as refeições, lanches e sobremesas dos servidores da área tributária e convidados, conforme a especificação no menu apresentado pela Secretaria de Fazenda;

b) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios de Copa e Cozinha, bem como a rigorosa higienização na manipulação dos alimentos a serem servidos;

c) Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos, falta de materiais (ingredientes), ou outros fatos que venham servir de óbice, para a boa e perfeita execução dos serviços;

d) Preparar com antecedência as refeições, lanches e sobremesas, apresentando o cardápio pronto a ser servido, rigorosamente, nos horários solicitados;

e) Manter-se na copa, não devendo se afastar de seus afazeres;

f) Comunicar todo acontecimento entendido irregular no serviço.

6. DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

a) Copeira (o) :

Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto; facilidade de comunicação; autodomínio; simpatia; iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

b) Cozinha

Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto; facilidade de comunicação; autodomínio; simpatia; iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

7. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO

7.1 - A escolaridade das categorias profissionais deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a empresa o menor valor por item, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela convenção coletiva dos Sindicatos das Categorias contratadas.

8.2. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelo Anexo II e II-B, observado o piso salarial de cada categoria profissional e a carga horária estabelecida neste Edital.

8.3. Deverá ser indicada, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

8.4. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Profissional.

9. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS

9.1. Os equipamentos de propriedade da Secretaria de Fazenda disponíveis em cada copa, tais como: geladeiras, fogões, xícaras, copos etc. serão colocados à disposição da empresa, mediante "Termo de Responsabilidade", com assunção de integral responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura do contrato.

9.2. Ao término do Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda—por meio da Gerencia de Patrimônio Mobiliário, deverá conferir, junto com a empresa contratada, os equipamentos os quais deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO:

10.1 - Sem prejuízo de outras obrigações deste Edital, caberá a SEFAZ/MT:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

b) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

c) comunicar à Contratada as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições.

d) proceder a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização;

e) propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

f) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art.67, da Lei n.º 8.666/1993, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01-2011/SEFAZ, de 21 maio de 2011;

h) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela SEFAZ/MT;

i) exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da SEFAZ/MT;

j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

l) comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

m) impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

n) não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

estabelecidas;

o) verificar a regularidade da empresa contratada junto aos órgãos competentes, antes de cada pagamento;

p) exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;

q) conferir e aprovar os materiais de limpeza para as copas, recusando os que não apresentarem boa qualidade ou rendimento;

r) acompanhar a utilização dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e em especial:

11.1.1 - executar os serviços de acordo com as especificações e orientações previstas neste Edital, para o fiel desempenho de suas atividades;

11.1.2 - comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços

11.1.3 - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a SEFAZ/MT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc;

11.1.4 - fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da SEFAZ/MT, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

11.1.5 substituir, imediatamente, o funcionário que não esteja desempenhando suas funções de acordo com os padrões exigidos pela SEFAZ/MT, ou, ainda, por conveniência administrativa;

11.1.6 - instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratada, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.7 realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela SEFAZ/MT;

11.1.8 manter a disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da SEFAZ/MT;

11.1.9 - fornecer uniforme aos funcionários na quantidade de peças exigida em Acordo Coletivo de Trabalho, que deverá ter gravada em letras legíveis a logomarca da empresa;

11.1.10 manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e portando crachás de identificação com foto recente, nos padrões exigidos pela SEFAZ/MT;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

11.1.11 recrutar e colocar à disposição da SEFAZ/MT, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a SEFAZ/MT;

11.1.12 manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes, devidamente treinado, identificado, e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal;

11.1.13 - fornecer aos empregados vale alimentação/refeição somente aqueles que faz jus conforme convenção coletiva, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, bem como na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985;

11.1.14 - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Edital, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho;

11.1.15 apresentar, mensalmente, a Relação de Resumo da Folha de Pagamentos com os devidos valores e descontos legais;

11.1.16 – indicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício e dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;

11.1.17 apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência embora sob responsabilidade da contratada, poderá ser solicitado pela SEFAZ/MT a qualquer tempo;

11.1.18 impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da SEFAZ/MT;

11.1.19 fornecer mensalmente os materiais pertinentes ao asseio e a conservação das copas, tais como: sabões, detergentes, panos de chão, rodos, vassouras, saponáceo, água sanitária, lâ de aço, panos de pratos, e sacos plásticos para acondicionar lixo; conforme Anexo II-B.

11.1.20 utilizar materiais de primeira qualidade, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, materiais que ofereçam risco de alergia aos funcionários e/ou que prejudiquem os equipamentos e utensílios;

11.1.21 zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando qualquer defeito nos equipamentos ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;

11.1.22 - entregar, na presença do fiscal, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, todos os Materiais de Limpeza para as copas, apresentando o bom rendimento e deverão ser aprovados e registrados nos órgãos de Controle.

11.1.23 - substituir os materiais de limpeza para as copas que por ventura venham a ser rejeitado pelo fiscal, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

11.1.24 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços

11.1.25 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

neste Edital, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender;

11.1.27 - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEFAZ/MT, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.1.28 - atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para SEFAZ/MT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da SEFAZ/MT ou de seus agentes e prepostos.

11.1.29 - arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

11.1.30 - cumprir as obrigações trabalhistas e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à Contratante a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.1.30.1 - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a devida situação.

11.1.31 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a incluí-los em Apólice Geral de Seguros de Vida em Grupo, dentro dos padrões já mantidos para os demais funcionários da empresa;

11.1.32 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.33 - responder, com exclusividade, por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, taxas, uniforme, alimentação, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

11.1.34 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem sub-contratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

11.1.35 - realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.1.36 - atender as normas de segurança, disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do Contratante;

11.1.37 - não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital, sem a prévia autorização da SEFAZ/MT;

11.1.38 - encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços



SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP N° 02, de 30/04/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG n° 03/2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

11.1.39 - não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura da SEFAZ/MT.

11.1.40 - efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

11.1.41 - efetuar os pagamentos aos funcionários contratados na forma e nos prazos previstos neste Edital, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2 - Caberá à empresa contratada além dos itens listados acima, a designação de um profissional para representá-la (que deverá ser um preposto) junto a SEFAZ/MT e também promover o controle do pessoal, cuidando da frequência, respondendo perante a SEFAZ/MT por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços, objeto deste Edital, na quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo do objeto, sendo admitido o somatório de atestados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços objeto do presente Edital serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

13.2.O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

14. DOS UNIFORMES

14.1. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato, e substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses (devido ao desgaste provocado pelo uso constante), conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentando o respectivo recibo a SEFAZ/MT, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais.

14.2 Caso tenha algum profissional que por determinação médica não possa usar sapato (fechado) deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta.

14.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Mato Grosso, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

14.4. Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos funcionários e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor.

14.5. Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo, para isto, conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

14.6. A Contratada deverá ainda fornecer crachá compatível com o Sistema de Acesso da SEFAZ (tecnologia de proximidade - RFID) e manter os ocupantes dos postos de trabalho devidamente



identificados, a partir da apresentação para início das atividades, contendo as especificações internas da Contratante, conforme abaixo:

14.6.1. Conter no crachá: nome da empresa prestadora de serviço, nome do ocupante do posto de trabalho, foto, matrícula do ocupante do posto de trabalho na empresa prestadora do serviço, cordão personalizado com o nome da empresa prestadora do serviço;

14.6.2. Especificação técnica do cartão de proximidade: AcuProx Card HP;

14.6.3. Descrição: Cartão tipo Clamshell, com código único pré-gravado e impresso na parte de trás. Permite impressão de lâmina;

14.6.4. Distância de leitura: até 10 cm com leitor AP-23K para teclado de até 15 cm com leitor AP-15, até 25 cm com leitor AP-30;

14.6.5. Até 55 cm com leitor de longo alcance AP-60; frequência de operação: 125Khz; compatível com todos os leitores de proximidade da linha AcuProx; dimensão: 54x86x1,60mm; temperatura de operação: de -30°C a +65°C; com furo para garra jacaré; fabricado em PVC branco fosco (lâmina) e ABS (concha);”

15. DA VISTORIA

15.1 A empresa, após leitura deste Edital, poderá efetuar minuciosa vistoria em todas as edificações e respectivas instalações, onde serão desenvolvidos os serviços, nos endereços citados no item 06 deste Anexo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - COPEIRA – 06 HORAS

Memória de Cálculo Copeira 6hs
Planilha de Custos e Formação de Preços
Modelo de acordo com a portaria N° 7, da Secretaria de Logística e Tecnologia da
Informação do MPOG
de 09 de março de 2011.

Módulo 1: Composição da Remuneração

A) Salário Base

Baseado na convenção coletiva de 2013. CCT/2013 - SEEAC-SEAC

G) Gratificação de Assiduidade

Baseado conforme a CCT/2013 - Clausula 3ª, 2ª Faixa salarial.

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

A) Transporte

Cálculo:

Valor do vale x número de vales no dia x média de dias úteis no mês – desconto da parte do empregado = total



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Terão direito a 02 vales transporte por dia - 22 dias trabalhados no mês em que os empregados utilizam transporte coletivo.

Obs.: O desconto do empregado corresponde a 6% do seu salário básico, excluídos os adicionais

B) Auxílio alimentação ou Auxílio Lanche

Não faz jus conforme baseado na CCT/2013 - Clausula 13ª, § - quinto

C) Assistência médica e familiar

Baseado na CCT/2013 - Clausula 34ª.

Módulo 3: Insumos Diversos

A) Uniformes

Item	Custo unitário	Vida Útil (meses)	Qte	Custo mensal
Calça		6	2	
Camisa manga Curta		6	2	
Bota		6	1	
Meia		2	2	
Tênis ou sapato de couro		6	1	
Custo Total				

B) Materiais

Custo estimado mensal de materiais por empregado.

<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
Água Sanitária 1 Litro	Lt	
Detergente biodegradável neutro para lavagem de louças em geral, com 500 ml	Un.	
Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	Pct	
Esponja Dupla Face Macia	Um	
Flanela macia	Um	
Pano de prato em algodão	Um	
Sabão em barra unidades de 200g	Um	
Sabão em pó caixa um Kilo	Kg	
Saco alvejado	Um	
Limpador multiuso instantâneo	Um	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

	embalagem com 500ml		
	Alcool Liquido 92,8	Um	
	Total		

C) Equipamentos
Não faz parte deste edital

D) Outros (Crachás)
Valor para fornecimento de 01 crachá por ano por empregado.
Estimar R\$ XX/12 = R\$ YY = valor para fornecimento de 01 crachá por ano por empregado.

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários e FGTS
A) INSS Previdência Social, conforme artigo 22, Inciso I, da Lei 8.212/91, a empresa custeia 20% Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do INSS
B) SESI ou SESC Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do SESC ou SESI
C) SENAI ou SENAC O contribuinte arca com 1% , em obediência ao decreto-lei nº 2.318/86. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do SENAI ou SENAC
D) INCRA A empresa participa com 0,2% , para atendimento dos artigos 1º e 2º do decreto-lei nº 1.146/70. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do INCRA
E) Salário Educação A prestadora de serviços contribui com 2,5% , por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do Salário Educação
F) FGTS O FGTS é de 8% , como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do FGTS
G) Seguro Acidente do Trabalho NA CONVENÇÃO COLETIVA ESTA O PERCENTUAL DE 2,00% Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do seguro acidente do trabalho

**H) SEBRAE**

O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com **0,6%** sobre a folha de pagamento.

Cálculo:

Total da remuneração x porcentagem do SEBRAE

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias**A) 13º Salário**

Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13º de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário.

Cálculo:

Total da remuneração ÷ 12

B) Adicional de Férias

A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas às férias e ao abono de férias corresponde ao seguinte

Cálculo:

Total da remuneração ÷ 3(terço constitucional) ÷ 12(meses do ano)

C) Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias

Cálculo:

Subtotal do 13º salário e adicional de férias x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**A) Afastamento Maternidade**

Cálculo:

(Total da remuneração + terço constitucional) ÷ meses de licença ÷ ano x incidência de ocorrência).

B) Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade

Cálculo:

Afastamento maternidade x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**A) Aviso prévio indenizado**

Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.

Cálculo:

Total da remuneração ÷ Ano x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.

B) Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado

Cálculo:

Aviso prévio indenizado x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS.

C) Multa do FGTS e Contrib. Social do aviso prévio indenizado

Lei Complementar nº110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50% (40% de FGTS e 10% de Contribuição Social), mas volta o depósito para 8,0%.

C.1) FGTS 40%

Cálculo:

Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal do



FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
C.2) Contribuição Social 10% Cálculo: Total da remuneração x multa sobre a contribuição social x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
D) Aviso prévio trabalhado Cálculo: Valor da remuneração x 7 dias : 30 dias x 1% (incidência de aviso prévio trabalhado)
E) Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Cálculo: Aviso prévio trabalhado x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.
F) Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado Somatório dos itens F.1 e F.2
F.1) FGTS 40% Cálculo: Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
F.2) Contribuição Social 10% Cálculo: Total da remuneração x multa sobre a contribuição social x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

Submódulo 4.5: Custo de Reposição de profissional ausente
A) Férias Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. Em função das férias do empregado a empresa deverá pagar a remuneração ao substituto. Cálculo: Total da remuneração ÷ ano
B) Ausência por doença O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Cálculo: Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x quantidade média de faltas por ano
C) Licença paternidade Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. Cálculo: Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x quantidade média de dias de licença por ano x porcentagem de incidência de ocorrências da licença paternidade
D) Ausências legais Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Nesse caso a empresa terá que efetuar normalmente o pagamento do dia de trabalho para o empregado e, como terá que repor o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

serviço, também deverá efetuar o pagamento do dia para o substituto. Cálculo: Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x quantidade média de ausências por ano
E) Ausência por acidente de trabalho O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Cálculo: Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x porcentagem de incidência de acidentes x quantidade média de das pagos pela empresa.
F) Outros (especificar) Não estimado neste TR.
G) Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição Cálculo: Subtotal do custo de reposição do profissional ausente x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A) Custos Indiretos Representa rateio dos gastos de ordem geral referentes à administração do negócio. Ex.: Material de expediente, salários indiretos, luz, água, aluguel, etc. Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 x a média praticada pelas empresas do setor
B) Tributos Base de cálculo para os tributos Cálculo dos tributos por dentro: 1º Passo Obtenção das alíquotas dos tributos X = soma das alíquotas dos Tributos 2º passo Cálculo do fator (F) $F = 1 - (X \div 100)$ 3º passo Cálculo da base para o cálculo dos tributos (P) $P = (\text{valor base para o cálculo do lucro} + \text{lucro}) \div \text{Fator (F)}$
B1) Tributos Federais PIS Considerando o regime de tributação pelo lucro real a alíquota é de 0,65% Cálculo: Base de cálculo para os tributos x alíquota COFINS Considerando o regime de tributação pelo lucro real a alíquota é de 3,00% Cálculo: Base de cálculo para os tributos x alíquota
B2) Tributos Estaduais Não estimado neste TR
B3) Tributos Municipais ISS O ISS será de acordo com o estabelecido para o município do local da prestação do serviço e deve ser entre 3% e 5% . Cálculo:



Base de cálculo para os tributos x alíquota
B4) Outros Tributos Não estimado neste TR
C) Lucro Base para o cálculo do lucro Cálculo da base para o cálculo do lucro: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + custos indiretos Cálculo do Lucro: Base para o cálculo do lucro x alíquota

OBS: A INCIDÊNCIA DOS 23,33%, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO, SOMENTE OCORRERÁ NA PRIMEIRA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NÃO INCIDINDO NOS ANOS POSTERIORES, CASO HAJA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - COZINHEIRA – 08 HORAS e 12/36 HORAS

Memória de Cálculo Cozinha 8hs e 12/36h

Planilha de Custos e Formação de Preços

Modelo de acordo com a portaria Nº 7, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG de 09 de março de 2011.

Módulo 1: Composição da Remuneração

A) Salário Base

Baseado na convenção coletiva de 2013. CCT/2013 - SEEAC-SEAC

C) Adicional de insalubridade

Baseado na CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial- (20%)

G) Gratificação de Assiduidade

Baseado conforme a CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial.

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

A) Transporte

Valor do vale x número de vales no dia x média de dias úteis no mês – desconto da parte do empregado = total

Cozinha – 08 horas (2ª a 6ª feira): Terão direito a 02 vales transporte por dia - **22 dias** trabalhados no mês em que os empregados utilizam transporte coletivo.

Cozinha – 08 horas (2ª a 6ª feira) e 04 horas (sábado): Terão direito a 02 vales transporte por dia - **26 dias** trabalhados no mês em que os empregados utilizam transporte coletivo.

Cozinha – 12/36 horas: Terão direito a 02 vales transporte por dia - **15 dias**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n°. _____
CPL _____

trabalhados no mês em que os empregados utilizam transporte coletivo.

Obs.: O desconto do empregado corresponde a 6% do seu salário básico, excluídos os adicionais

B) Auxílio alimentação ou Auxílio Lanche

Conforme CCT/2013 - Clausula 12ª, § - primeiro (§ quinta)

Cozinheira – 08 horas (2ª a 6ª feira): Terão direito ao auxílio alimentação correspondente a **22 dias** trabalhados.

Cozinheira – 12/36 horas: Terão direito ao auxílio alimentação correspondente a **15 dias** trabalhados.

C) Assistência médica e familiar

Baseado na CCT/2013 - Clausula 34ª.

Módulo 3: Insumos Diversos

A) Uniformes

Item	Custo unitário	Vida Útil (meses)	Qte	
Calça		6	2	
Camisa manga Curta		6	2	
Bota		6	1	
Meia		2	2	
Tênis ou sapato de couro		6	1	
Custo Total				

B) Materiais

Não parte de TR.

C) Equipamentos

Não parte de TR.

D) Outros (Crachás)

Valor para fornecimento de 01 crachá por ano por empregado.

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários e FGTS

A) INSS

Previdência Social, conforme artigo 22, Inciso I, da Lei 8.212/91, a empresa custeia **20%**

Cálculo:

Total da remuneração x porcentagem do INSS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

B) SESI ou SESC Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas. Cálculo Total da remuneração x porcentagem do SESC ou SESI
C) SENAI ou SENAC O contribuinte arca com 1% , em obediência ao decreto-lei nº 2.318/86. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do SENAI ou SENAC
D) INCRA A empresa participa com 0,2% , para atendimento dos artigos 1º e 2º do decreto-lei nº 1.146/70. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do INCRA
E) Salário Educação A prestadora de serviços contribui com 2,5% , por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do Salário Educação
F) FGTS O FGTS é de 8% , como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do FGTS
G) Seguro Acidente do Trabalho Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do seguro acidente do trabalho
H) SEBRAE O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento. Cálculo: Total da remuneração x porcentagem do SEBRAE

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias

A) 13º Salário Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13º de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: Total da remuneração ÷ 12
B) Adicional de Férias A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas às férias e ao abono de férias corresponde ao seguinte Cálculo: Total da remuneração ÷ 3(terço constitucional) ÷ 12(meses do ano)



C) Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias Cálculo: Subtotal do 13º salário e adicional de férias x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade
A) Afastamento Maternidade Cálculo: (Total da remuneração + terço constitucional) ÷ meses de licença ÷ ano x incidência de ocorrência).
B) Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade Cálculo: Afastamento maternidade x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão
A) Aviso prévio indenizado Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Cálculo: Total da remuneração ÷ Ano x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.
B) Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Cálculo: Aviso prévio indenizado x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS.
C) Multa do FGTS e Contrib. Social do aviso prévio indenizado Lei Complementar nº110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50% (40% de FGTS e 10% de Contribuição Social), mas volta o depósito para 8,0%.
C.1) FGTS 40% Cálculo: Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
C.2) Contribuição Social 10% Cálculo: Total da remuneração x multa sobre a contribuição social x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
D) Aviso prévio trabalhado Cálculo: Valor da remuneração x 7 dias : 30 dias x 1% (incidência de aviso prévio trabalhado)
E) Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Cálculo: Aviso prévio trabalhado x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.
F) Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado Somatório dos itens F.1 e F.2
F.1) FGTS 40% Cálculo: Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

**F.2) Contribuição Social 10%**

Cálculo:

Total da remuneração x multa sobre a contribuição social x porcentagem de recolhimento mensal do FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

Submódulo 4.5: Custo de Reposição de profissional ausente**A) Férias**

Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT.

Em função das férias do empregado a empresa deverá pagar a remuneração ao substituto.

Cálculo:

Total da remuneração ÷ ano

B) Ausência por doença

O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS;

Cálculo:

Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x quantidade média de faltas por ano

C) Licença paternidade

Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.

Cálculo:

Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x quantidade média de dias de licença por ano x porcentagem de incidência de ocorrências da licença paternidade

D) Ausências legais

Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Nesse caso a empresa terá que efetuar normalmente o pagamento do dia de trabalho para o empregado e, como terá que repor o serviço, também deverá efetuar o pagamento do dia para o substituto.

Cálculo:

Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x quantidade média de ausências por ano

E) Ausência por acidente de trabalho

O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.

Cálculo:

Total da remuneração ÷ Mês ÷ ano x porcentagem de incidência de acidentes x quantidade média de dias pagos pela empresa.

F) Outros (especificar)

Não estimado neste TR.

G) Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição

Cálculo:

Subtotal do custo de reposição do profissional ausente x porcentagem do total da incidência do submódulo 4.1.

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

**A) Custos Indiretos**

Representa rateio dos gastos de ordem geral referentes à administração do negócio. Ex.: Material de expediente, salários indiretos, luz, água, aluguel, etc.

Cálculo:

Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 x a média praticada pelas empresas do setor

B) Tributos**Base de cálculo para os tributos**

Cálculo dos tributos por dentro:

1º Passo Obtenção das alíquotas dos tributos

X = soma das alíquotas dos Tributos

2º passo Cálculo do fator (F)

$F = 1 - (X \div 100)$

3º passo Cálculo da base para o cálculo dos tributos (P)

$P = (\text{valor base para o cálculo do lucro} + \text{lucro}) \div \text{Fator (F)}$

B1) Tributos Federais**PIS**

Considerando o regime de tributação pelo lucro real a alíquota é de 0,65%

Cálculo:

Base de cálculo para os tributos x alíquota

COFINS

Considerando o regime de tributação pelo lucro real a alíquota é de 3,00%

Cálculo:

Base de cálculo para os tributos x alíquota

B2) Tributos Estaduais

Não estimado neste TR

B3) Tributos Municipais**ISS**

O ISS será de acordo com o estabelecido para o município do local da prestação do serviço e deve ser entre **3% ,4% e 5%**.

Cálculo:

Base de cálculo para os tributos x alíquota

B4) Outros Tributos

Não estimado neste TR

C) Lucro**Cálculo da base para o cálculo do lucro:**

Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + custos indiretos

Cálculo do Lucro:

Base para o cálculo do lucro x alíquota

OBS: A INCIDÊNCIA DOS 23,33%, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO, SOMENTE OCORRERÁ NA PRIMEIRA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NÃO INCIDINDO NOS ANOS POSTERIORES, CASO HAJA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
GROSSO
CPL _____
FAZENDÁRIO - SENF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 002/2013/SENF - SEFAZ

LOTE ÚNICO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

Tipo de Serviço (a)	Localidades (b)	Numero De Postos de Trabalho (c)	Qtde. de Empregados por Posto (d)	QTDE de Empregados por Localidade (e) = (c x d)	Valor da remuneração conforme CCT 2013/2013 (f)	Valor Total por Empregado (g)	Valor Mensal Por Localidade (h) = (e x g)	Periodicidade (i)	Valor total anual dos serviços (j) = (h x i)	Previsão do Aviso Prévio (23,33%) (k) = (23,33% x f)	Valor Global dos Serviços (l) = (j + k)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
GROSSO
CPL
FAZENDÁRIO - SENF

Copeira – 6 horas	Complexo I- Sede da SEFAZ- Cuiabá	01	01	01				12 meses			
Copeira - 6 horas	Complexo II- Sede da SEFAZ- Cuiabá	02	01	02				12 meses			
Copeira -6 horas	Complexos IIIA, IIIB, IV e V- Sede Cuiabá	02	01	02				12 meses			
Copeira – 6 horas	Agenfa de Cuiabá- Cuiabá	01	01	01				12 meses			
Cozinha – 12x36 horas	PF 12 de Outubro- Comodoro	02	02	04				12 meses			
Cozinha – 8 horas	GMA/ GARD- Cuiabá	01	01	01				12 meses			
Cozinha – 12 x 36 horas	UOF Flávio Gomes	02	02	04				12 meses			
Cozinha – 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	Posto Avançado I- Barra do Garças.	01	01	01				12 meses			
Cozinha - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	Posto Avançado II- Barra do Garças.	01	01	01				12 meses			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
 GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
GROSSO
CPL _____
FAZENDÁRIO - SENF

Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	Pontal do Araguaia- Barra do Graças	01	01	01			12 meses			
Cozinheira - 12 x 36 horas	PF de Alto Araguaia- Alto Araguaia	02	02	04			12 meses			
Cozinheira 12 x 36 horas	PF Correntes- Itiquira	02	02	04			12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	PF- Frederico Campos- Vila Rica	01	01	01			12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	PF Itacaiú- Cocalinho	01	01	01			12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	PF Caximbo- Guarantã do Norte	01	01	01			12 meses			
SUB-TOTAIS		29								



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
GROSSO
CPL
FAZENDÁRIO - SENF

TOTAL MENSAL	R\$....		
TOTAL ANUAL		R\$	
<i>Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG n° 2/2008 e alterações subseqüentes.</i>			R\$
<i>Valor global com a Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG n° 2/2008 e alterações subseqüentes.</i>			R\$
(Valor Global por extenso)			

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital.

Garantia dos serviços: 90 (noventa) dias

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item "7" do Edital e ao Anexo I.



ANEXO II – A
MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

****** O licitante deverá fazer uma planilha para cada categoria, bem como para cada carga horária diferente.**

*******Deverá ser levado em consideração o ISSQN para cada localidade da prestação do serviço, por isso, se incidir ISSQN diferente, deverá ser feita uma planilha para cada valor do imposto.**

Copeira -6hs

Nº Processo		DADOS DA EMPRESA	
Licitação Nº		CNPJ:	
Dia	___/___/___ às ___:___ horas	TIPO DE TRIBUTAÇÃO:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT/2013 - SEEAC-SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Informar o emprego	Posto de trabalho	
Informar a localidade		
TOTAL		0

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRAGEM OU COPEIRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRAGEM OU COPEIRA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

1	Composição da remuneração Valor (R\$)	VALOR
A	Salário Base (CCT/2013 - Clausula 3ª, 2ª Faixa salarial)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Gratificação de Assiduidade (CCT/2013 - Clausula 3ª, 2ª Faixa salarial)	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo 2: benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	VALOR
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação ou Auxílio Lanche(CCT/2013 - Clausula 13ª, § - primeiro e quinto	
C	Assistência médica e familiar (CCT/2013 - Clausula 34ª)	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT/2013 - Clausula 16ª)	
F	Outros (especificar),	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: insumos diversos

3	Insumos diversos	VALOR
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (crachás)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Nota (3) - Os Percentuais de encargos variam pela forma de tributação.

4	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	VALOR
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
SubTotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

4	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	VALOR
A	Afastamento maternidade (CCT/2013)	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
SubTotal		

4	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
C	Multa do FGTS e Contrb. Social do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		

4	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SubTotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

4	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	VALOR
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
SubTotal		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Módulo 5: custos indiretos, tributos e lucro

5 Custos indiretos, tributos e lucro	%	VALOR
A Custos Indiretos		
B Tributos		
BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS		
B.1 Tributos Federais (especificar)		
PIS		
COFINS		
B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 Tributos Municipais (especificar)		
ISS	**	
B.4 Outros tributos (IRPJ e CSLL)		
C LUCRO		
C.1 BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		
Total		

** - O ISS será de acordo com o estabelecido para o município do local da prestação do serviço e deve ser entre 3% a 5%.

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	VALOR
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)	
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	



Cozinheira - 8hs
Fazer uma planilha para a Cozinheira que trabalha de 2ª a 6ª feira e uma planilha para aquela que trabalha de 2ª a sábado

Nº Processo		DADOS DA EMPRESA	
Licitação Nº		CNPJ:	
Dia	___/___/___ às ___:___ horas	TIPO DE TRIBUTAÇÃO:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT/2013 - SEEAC-SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Informar o emprego	Posto de trabalho	
Informar a localidade		
TOTAL		

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração Valor (R\$)	VALOR
A	Salário Base (CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial) (20%)	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Gratificação de Assiduidade (CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial)	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo 2: benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	VALOR
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação ou Auxílio Lanche(CCT/2013 - Clausula 13ª, § - primeiro e § quinto.	
C	Assistência médica e familiar (CCT/2013 - Clausula 34ª)	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT/2013 - Clausula 16ª)	
F	Outros (especificar),	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: insumos diversos

3	Insumos diversos	VALOR
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (crachás)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (3) - Os Percentuais de encargos variam pela forma de tributação.

4	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	VALOR
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
SubTotal		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n°. _____
CPL _____

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

4	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	VALOR
A	Afastamento maternidade (CCT/20123	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
SubTotal		

4	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
C	Multa do FGTS e Contrb. Social do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		

4	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SubTotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

4	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	VALOR
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
SubTotal		

Módulo 5: custos indiretos, tributos e lucro			
5	custos indiretos, tributos e lucro	%	VALOR
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n°. _____
CPL _____

B.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	**	
B.4	Outros tributos (IRPJ e CSLL)		
C	LUCRO		
C.1	BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		
	Total		

** - O ISS será de acordo com o estabelecido para o município do local da prestação do serviço e deve ser entre 3% a 5%.

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Cozinheira - 12/36 horas

Nº Processo		DADOS DA EMPRESA	
Licitação Nº		CNPJ:	
Dia	___/___/___ as ___:___ horas	TIPO DE TRIBUTAÇÃO:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT/2013 - SEEAC-SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Informar o emprego	Posto de trabalho	
Informar a localidade		
TOTAL		0

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração Valor (R\$)	VALOR
A	Salário Base (CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial) (20%)	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Gratificação de Assiduidade (CCT/2013 - Clausula 3ª, 6ª Faixa salarial)	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo 2: benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	VALOR
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação ou Auxílio Lanche(CCT/2013 - Clausula 13ª, § - primeiro e § quinto.	
C	Assistência médica e familiar (CCT/2013 - Clausula 34ª)	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT/2013 - Clausula 16ª)	
F	Outros (especificar),	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: insumos diversos

3	Insumos diversos	VALOR
A	Uniformes	
B	Materiais	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

C	Equipamentos	
D	Outros (crachás)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (3) - Os Percentuais de encargos variam pela forma de tributação.

4	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	VALOR
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
SubTotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

4	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	
A	Afastamento maternidade (CCT/2013)	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
SubTotal		

4	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
C	Multa do FGTS e Contrb. Social do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		

4	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n.º. _____
CPL _____

A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SubTotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	VALOR
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
SubTotal		

Módulo 5: custos indiretos, tributos e lucro			
	custos indiretos, tributos e lucro	%	VALOR
5	custos indiretos, tributos e lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			
B.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	**	
B.4	Outros tributos (IRPJ e CSLL)		
C	LUCRO		
C.1	BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		
Total			

** - O ISS será de acordo com o estabelecido para o município do local da prestação do serviço e deve ser entre 3% a 5%.

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	



ANEXO II-B
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA
HIGIENIZAÇÃO EM TODAS AS COPAS

Material de Consumo		Quantidade	
<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>INÍCIO DO CONTRATO</u>	<u>ESTOQUE MENSAL (REPOSIÇÃO)</u>
<u>Água sanitária</u>	<u>Lt</u>	<u>120</u>	<u>20</u>
<u>Detergente biodegradável neutro para lavagem de louças em geral, com 500 ml</u>	<u>Un.</u>	<u>1.000</u>	<u>50</u>
<u>Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)</u>	<u>Pct</u>	<u>150</u>	<u>30</u>
<u>Esponja Dupla Face Macia</u>	<u>Un</u>	<u>50</u>	<u>10</u>
<u>Flanela macia</u>	<u>Un</u>	<u>30</u>	<u>05</u>
<u>Pano de prato em algodão</u>	<u>Un</u>	<u>20</u>	<u>05</u>
<u>Sabão em barra unidades de 200g</u>	<u>Un</u>	<u>100</u>	<u>20</u>
<u>Sabão em pó caixa um Kilo</u>	<u>Kg</u>	<u>50</u>	<u>15</u>
<u>Saco alvejado</u>	<u>Un</u>	<u>100</u>	<u>10</u>
<u>Limpador multiuso instantâneo embalagem com 500ml</u>	<u>Un</u>	<u>50</u>	<u>10</u>
<u>Álcool Líquido 92,8</u>	<u>Un</u>	<u>100</u>	<u>10</u>

Obs: O fornecimento do material de higienização será de responsabilidade da empresa e deverá estar previsto na planilha de custos mensal. O quantitativo indicado é estimativo, devendo a empresa repor o estoque mensal devido à variação de consumo para a perfeita execução dos serviços.



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. ***/2013/SENF/SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representada pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **VIVALDO LOPES DIAS**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário inscrito no RG. 0072143-3 SSP/MT, e portador do CPF 109.543.841-72 denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (proprietário/sócio gerente/procurador)....., portador do RG n.º, inscrito do CPF sob o n.º, residente e domiciliado na, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º/2013/SENF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copeiragem e cozinha, de forma continuada, para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificações técnicas e quantidades descritas na Cláusula Segunda e anexos do presente Contrato, de acordo com o disposto no Edital de Licitação de Pregão n. /2013/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A Empresa contratada prestará os serviços de acordo com as necessidades da SEFAZ/MT, observado o limite máximo do quantitativo de funcionários a serem disponibilizados, conforme estabelecido nos anexos do presente Contrato e ainda de acordo com o disposto no Edital de Licitação de Pregão n...../2013/SENF/SEFAZ;

2.2. Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Edifício-Sede, Complexos I, II, III-A, III-B, IV, V e nas Unidades Fazendárias estabelecidas na tabela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n°. _____
CPL _____

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	QTDE EMPREGA DOS POR POSTO	QTDE DE EMPREGA DOS
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Complexo I- Sede da SEFAZ- AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá – MT.	01	01	01
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Complexo II- Sede da SEFAZ- AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá – MT.	02	01	02
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Complexos IIA, IIIB, IV e V- Sede AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá – MT	02	01	02
Copeira	Jornada de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.	Agenfa de Cuiabá- AV. Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político administrativo, Cuiabá – MT.	01	01	01
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso).	PF 12 de Outubro- Rodovia BR 364, município de Comodoro MT, divisa com RO, distante de Cuiabá, 639 km .	02	02	04
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	GMA/ GARD- Rua A paralela a BR 364 esquina com a Rua X, Distrito Industrial Cuiabá	01	01	01
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso).	UOF Flávio Gomes- Rodovia BR 364, saída para Rondonópolis, município de Santo Antonio de Leverger MT, distante de Cuiabá, 28 km.	02	02	04
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	Posto Avançado I - BR 156/BR 070, município de Barra do Garças, 503Km da capital.	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	Posto Avançado II- BR 156/BR 070, município de Barra do Garças, 503Km da capital	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	Pontal do Araguaia - BR 156/BR 070, município de Barra do Garças, 503Km da capital.	01	01	01
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de revezamento 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) .	PF de Alto Araguaia- Rodovia MT 100, município de Alto Araguaia - MT, distante 410 Km da Capital.	02	02	04
Cozinheira	Todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho de	PF Correntes- Rodovia BR 163 – município de Itiquira MT, divisa com MS, distante de Cuiabá 323 km;	02	02	04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

	revezamento 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso).				
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	PF- Frederico Campos-Rodovia MT364/MT100, município de Vila Rica MT, divisa com PA, distante de Cuiabá, 1279 km Vila Rica	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	PF Itacaiú - Rodovia MT 100, município de Cocalinho MT, distante de Cuiabá, 747 km Cocalinho-MT.	01	01	01
Cozinheira	Jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.	PF Caximbo Rodovia BR 163, município de Guarantã do Norte-MT, divisa com PA, distante de Cuiabá 732 km.	01	01	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, com pessoal qualificado de acordo com o disposto no presente contrato e no edital do Pregão n./2013/SENF/SEFAZ;
- 3.3. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;
- 3.4. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93;
- 3.5. Na prestação dos serviços de copeiragem, a empresa deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao asseio e à conservação das copas, observadas as especificações e os quantitativos previstos nos anexos do presente contrato;
- 3.6. No tocante ao asseio e à conservação dos ambientes, esses terão que ser mantidos sempre de forma adequada, dentro dos padrões de exigência da SEFAZ/MT;
- 3.7. A descrição do material constante do Anexo "D" é para consumo mensal, podendo ocorrer oscilações, não eximindo-se com isso a empresa contratada da responsabilidade de fornecer os materiais que porventura venham a faltar para a perfeita execução dos serviços;
- 3.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, caso comprovada a culpa de seus funcionários;
- 3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- 3.11.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais especificadas no edital, em jornada estabelecida pela SEFAZ
- 3.12.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.13.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;
- 3.14.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- 3.14.1.** Acatar e observar as regras estabelecidas no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, principalmente no que tange o disposto no art. 3º da Lei Complementar 112/2002.
- 3.15.** Realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste Contrato e anexos;
- 3.16.** O cumprimento de horários é de inteira responsabilidade do preposto da empresa, cabendo exclusivamente a ele a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.
- 3.17.** O fiscal do contrato fiscalizará o cumprimento de escalas e horários, verificando a eficácia do planejamento e cronograma elaborados pela empresa contratada.
- 3.18.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 3.19.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.20.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2013/SENF/SEFAZ e do presente Contrato.
- 3.21.** A empresa se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato:
- 3.21.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e orientações previstas neste Termo, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 3.21.2.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a SEFAZ/MT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc;
- 3.21.3.** Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da SEFAZ/MT, porém, sem qualquer vínculo empregatício;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- 3.21.4.** Substituir, imediatamente, o funcionário que não esteja desempenhando suas funções de acordo com os padrões exigidos pela SEFAZ/MT, ou, ainda, por conveniência administrativa;
- 3.21.5.** Instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratada, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.21.6.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela SEFAZ/MT;
- 3.21.7.** Manter a disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da SEFAZ/MT;
- 3.21.8.** Fornecer uniforme aos funcionários na quantidade de peças exigidas em Acordo Coletivo de Trabalho, que deverá ter gravada em letras legíveis a logomarca da empresa;
- 3.21.9.** Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e portando crachás de identificação com foto recente, nos padrões exigidos pela SEFAZ/MT;
- 3.21.10.** Recrutar e colocar à disposição da SEFAZ/MT, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a SEFAZ/MT;
- 3.21.11.** Manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes, devidamente treinado, identificado, e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal;
- 3.21.12.** Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição àqueles que fizerem jus, conforme convenção coletiva, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, bem como na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985;
- 3.21.13.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste termo, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho;
- 3.21.14.** Apresentar, mensalmente, a Relação de Resumo da Folha de Pagamentos com os devidos valores e descontos legais;
- 3.21.15.** Indicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício e dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- 3.21.16.** Apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência embora sob responsabilidade da contratada, poderá ser solicitado pela SEFAZ/MT a qualquer tempo, sendo exigência contratual para pagamento;
- 3.21.17.** Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da SEFAZ/MT;
- 3.21.18.** Fornecer mensalmente os materiais pertinentes ao asseio e a conservação das copas, tais como: sabões, detergentes, panos de chão, rodos, vassouras, saponáceo, água sanitária, lã de aço, panos de pratos, e sacos plásticos para acondicionar lixo, conforme Anexo “D”;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

- 3.21.19.** Utilizar materiais de primeira qualidade, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, materiais que ofereçam risco de alergia aos funcionários e/ou que prejudiquem os equipamentos e utensílios;
- 3.21.20.** Zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando qualquer defeito nos equipamentos ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- 3.21.21.** Entregar, na presença do fiscal, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, todos os Materiais de Limpeza para as copas, apresentando o bom rendimento e deverão ser aprovados e registrados nos órgãos de Controle.
- 3.21.22.** Substituir os materiais de limpeza para as copas que por ventura venham a ser rejeitado pelo fiscal, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- 3.21.23.** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 3.21.24.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Instrumento, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender;
- 3.21.25.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEFAZ/MT, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 3.21.26.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para SEFAZ/MT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da SEFAZ/MT ou de seus agentes e prepostos.
- 3.21.27.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 3.21.28.** Cumprir as obrigações trabalhistas e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 3.21.28.1.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a devida situação;
- 3.21.29.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a incluí-los em Apólice Geral de Seguros de Vida em Grupo, dentro dos padrões já mantidos para os demais funcionários da empresa;
- 3.21.30.** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.21.31. Responder, com exclusividade, por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, taxas, uniforme, alimentação, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

3.21.32. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

3.21.33. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da SEFAZ/MT;

3.21.34. Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02, de 30/04/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

3.21.35. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura da SEFAZ/MT.

3.21.36. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

3.21.37. Efetuar os pagamentos aos funcionários contratados na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

3.21.38. Caberá à empresa contratada além dos itens listados acima, a designação de um profissional para representá-la (que deverá ser um preposto) junto a SEFAZ/MT e também promover o controle do pessoal, cuidando da frequência, respondendo perante a SEFAZ/MT por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

3.22. Fornecer crachá compatível com o Sistema de Acesso da SEFAZ (tecnologia de proximidade - RFID) e manter os ocupantes dos postos de trabalho devidamente identificados, a partir da apresentação para início das atividades, contendo as especificações internas da Contratante, conforme abaixo:

3.22.1. Conter no crachá: nome da empresa prestadora de serviço, nome do ocupante do posto de trabalho, foto, matrícula do ocupante do posto de trabalho na empresa prestadora do serviço, cordão personalizado com o nome da empresa prestadora do serviço;

3.22.2. Especificação técnica do cartão de proximidade: AcuProx Card HP;

3.22.3. Descrição: Cartão tipo Clamshell, com código único pré-gravado e impresso na parte de trás. Permite impressão de lâmina;

3.22.4. Distância de leitura: até 10 cm com leitor AP-23K para teclado de até 15 cm com leitor AP-15, até 25 cm com leitor AP-30;



SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

3.22.5. Até 55 cm com leitor de longo alcance AP-60; frequência de operação: 125Khz; compatível com todos os leitores de proximidade da linha AcuProx; dimensão: 54x86x1,60mm; temperatura de operação: de -30°C a +65°C; com furo para garra jacaré; fabricado em PVC branco fosco (lâmina) e ABS (concha);”

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato será imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço emitida pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG da SEFAZ;

4.1.1. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou de entrega do documento à CONTRATADA, caso seja retirado o documento pessoalmente na Gerência de Serviços Gerais - GSEG;

4.2. A Gerência de Serviços Gerais – GSEG designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

4.3. Os serviços de Copeiragem serão executados mediante carga horária de 06 (horas), conforme estabelecido na cláusula Segunda e compreendem:

4.3.1. Manipular e preparar o café no interior das diversas copas existentes nas unidades da SEFAZ/MT, conforme localização e horários estabelecidos na Escala de Serviço;

4.3.2. Servir o café da seguinte forma: nos gabinetes e salas de autoridades, o café será servido em xícaras de porcelana e a água em copos de vidro ou meio cristal;

4.4.3. Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno, etc.;

4.4.4. Controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água, que serão fornecidos aos funcionários da empresa contratada, consumo que também serão controlados pela Secretaria de Fazenda;

4.4.5. Manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;

4.4.6. Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçante, copos e outros;

4.4.7. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal de contrato;

4.4.8. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal de contrato, por meio do preposto da empresa contratada;

4.4.9. Tratar todos os servidores da SEFAZ/MT, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

4.4.10. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Contrato, durante o período em que estiver prestando os serviços;

4.4.11. Encaminhar ao conhecimento da SEFAZ/MT, por meio do preposto da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da SEFAZ/MT;

4.4.12. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n.º. _____
CPL _____

4.4.13. Executar as demais atividades inerentes a função e necessárias ao bom desempenho do trabalho, e solicitar ao preposto todos os materiais necessários à limpeza, higienização.

4.5. Os serviços de Cozinha serão executados mediante carga horária descrita na Cláusula Segunda, item 2.2 do presente contrato, e compreendem:

4.5.1. Manipular e preparar as refeições, lanches e sobremesas dos servidores da área tributária e convidados, conforme a especificação no menu apresentado pela Secretaria de Fazenda;

4.5.2. Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios de Copa e Cozinha, bem como a rigorosa higienização na manipulação dos alimentos a serem servidos;

4.5.3. Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos, falta de materiais (ingredientes), ou outros fatos que venham servir de óbice, para a boa e perfeita execução dos serviços;

4.5.4. Preparar com antecedência as refeições, lanches e sobremesas, apresentando o cardápio pronto a ser servido, rigorosamente, nos horários solicitados;

4.5.5. Manter-se na copa, não devendo se afastar de seus afazeres;

4.5.6. Comunicar todo acontecimento entendido irregular no serviço.

4.6. Os equipamentos de propriedade da Secretaria de Fazenda disponíveis em cada copa, tais como: geladeiras, fogões, xícaras, copos etc. serão colocados à disposição da empresa, mediante “Termo de Responsabilidade”, com assunção de integral responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura do contrato.

4.7. Ao término do Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda por meio da Gerencia de Patrimônio Mobiliário, deverá conferir, junto com a empresa contratada, os equipamentos os quais deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade.

4.8. Para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Contratada, será aplicado, trimestralmente, instrumento de medição: formulário de Avaliação de Desempenho dos Serviços dos postos de trabalho - Anexo “C”.

4.9. O item 2 das tabelas de Indicadores para Aplicação de Penalidades - Anexo “B” e Anexo “C” refere-se ao resultado da Avaliação de Desempenho dos postos de trabalho.

4.10. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades financeiras, caso a contratada não atinja os níveis esperados de desempenho dos serviços prestados, quais sejam:

NÍVEIS ESPERADOS

<u>NÍVEIS ESPERADOS</u> Níveis esperados Posto de Trabalho	<u>Qtde Estimada</u> de Postos	<u>Avaliação de Desempenho</u> Conceitos	<u>Níveis Desejáveis de</u> Pontuação para o total de cada categoria profissional	<u>%</u> atingido
<u>Copeira</u>	<u>06</u>	<u>Atendeu às</u> <u>Expectativas</u>	<u>Bom</u>	<u>Acima de 7,5</u>
				<u>75</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

		<u>Superou as expectativas</u>	<u>Ótimo</u>	<u>10</u>	<u>100</u>
<u>Cozinheira</u>	<u>23</u>	<u>Atendeu às Expectativas</u>	<u>Bom</u>	<u>Acima de 7,5</u>	<u>75</u>
		<u>Superou as expectativas</u>	<u>Ótimo</u>	<u>10</u>	<u>100</u>

4.11. Como forma de verificação dos resultados para adequação dos pagamentos de faturas, será utilizado o requisito “empenho”;

4.12. Caso sejam aplicadas penalidades financeiras, a Contratada implantará ações corretivas ou melhorias em relação aos serviços prestados;

4.13. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre a SEFAZ/MT e a Contratada;

4.14. Os valores serão glosados das faturas do mês subsequente da constatação da infração;

4.15. Fica estabelecido que a soma dos valores das penalidades financeiras previstas nos itens da tabela de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Encarte Anexo “B” e Encarte Anexo “C”, a serem aplicados pela SEFAZ/MT à Contratada, será limitada, a cada mês, ao valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;

4.16. No caso dos serviços contratados terem sido avaliados, trimestralmente, abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), ou seja, tenha atendido parcialmente ou não às expectativas da SEFAZ/MT, e 03 (três) vezes consecutivos, acarretará a rescisão contratual;

4.17. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato, e substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses (devido ao desgaste provocado pelo uso constante), conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentando o respectivo recibo a SEFAZ/MT, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais;

4.18. Caso tenha algum profissional que por determinação médica não possa usar sapato (fechado) deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta;

4.19. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Mato Grosso, durável e que não desbote nem amasse facilmente;

4.20. Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos funcionários e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor;

4.21. Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo, para isto, conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

4.22. O fornecimento do material de higienização previsto no Anexo “D” do presente contrato será de responsabilidade da empresa e deverá estar previsto na planilha de custos mensal. O quantitativo indicado é



SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

estimativo, devendo a empresa repor o estoque mensal devido à variação de consumo para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente SEFAZ/CAUÇÃO n. 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a administração da Contratante;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;



5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida, e, no caso de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser renovada;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio de um servidor da Gerência de Serviços Gerais - GSEG que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

6.4. Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

6.5. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao objeto, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

6.6. Sem prejuízo de outras obrigações do Contrato e Edital, caberá a SEFAZ/MT:

6.6.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

6.6.2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;

6.6.3. comunicar à Contratada as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições.

6.6.4. proceder a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização;

6.6.5. propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

6.6.6. prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

6.6.7. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art.67, da Lei n.º 8.666/1993, e na Instrução Normativa n. 01/2011/SEFAZ, de 21 março de 2011;

6.6.8. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

exigindo sua correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela SEFAZ/MT;

6.6.9. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da SEFAZ/MT;

6.6.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Contrato, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

6.6.11. comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.6.12. impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

6.6.13. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

6.6.14. verificar a regularidade da empresa contratada junto aos órgãos competentes, antes de cada pagamento;

6.6.15. exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;

6.6.16. conferir e aprovar os materiais de limpeza para as copas, recusando os que não apresentarem boa qualidade ou rendimento;

6.6.17. acompanhar a utilização dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO:

7.1.1. O **VALOR GLOBAL** estimado do presente Contrato é de R\$, que corresponderá ao valor dos serviços prestados, sendo que o **VALOR MENSAL** estimado é de R\$

7.1.2. Os **VALORES UNITÁRIOS** estimados encontram-se discriminados no Anexo "A" deste Instrumento;

7.1.3. O **VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 23,33% DA REMUNERAÇÃO MENSAL, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO FINAL DO CONTRATO** será de R\$ (.....), que poderá ser depositado na conta vinculada, na primeira vigência do Contrato, quando esta for adotada pela SEFAZ ou pagos no final do Contrato quando não adotada a conta vinculada, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN n. 002/2008 e alterações subsequentes.

7.1.4. O pagamento será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

7.1.4.1. Deverá ser emitida uma nota Fiscal em nome da SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78 para cada município em que for prestado o serviço;

7.1.4.2. O pagamento ficará condicionado à solução de eventuais problemas registrados no relatório de vistoria;

7.1.4.3. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.4.4. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

7.1.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

7.1.6. O CONTRATADO que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto desta licitação, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

7.1.7. DO REAJUSTE

7.1.7.1. O reajuste do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, aplicando-se o índice estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho Vigente da Categoria, de acordo com o previsto nas seguintes normas: Leis Federais ns. 9.065/1995 e 10.192/2001, Instruções Normativas n. 02/2008/MPOG e 03/2009/MPOG e no Acórdão n. 474/2005/TCU.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

7.2.4. O prazo descrito no item 7.2.3. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.2.5. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 7.2.3. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

7.2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 7.2.3. fluirá a partir da respectiva regularização;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

7.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.8. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.8.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.8.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.8.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

7.2.8.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.8.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.9. Além dos documentos descritos acima, para pagamentos dos serviços serão exigidos em conformidade com o Decreto Estadual n. 8199/2006, os seguintes documentos:

7.2.9.1. Planilha Mensal, a ser fornecida por meio físico e eletrônico, com os seguintes campos (nome completo do ocupante do posto de trabalho, CPF, lotação, função, data admissão, dias efetivamente trabalhados, salário, ocorrências de falta/carga horária incompleta/férias/licenças, custo, nome do substituto (mês atual));

7.2.9.2. Relatório mensal emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência;

7.2.9.3. Cópia das folhas de ponto/assiduidade eletrônico ou manual e relatório das atividades efetivamente trabalhadas, sendo assinado pelo funcionário e pelo fiscal do contrato;

7.2.9.4. Comprovante de quitação de folha de pagamento, emitida pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do ocupante do posto de trabalho, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, referente ao mês anterior aos serviços prestados;

7.2.9.5. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários mensais, vale-transportes (mês anterior) e auxílio alimentação, quando for o caso, nos termos da Convenção Coletiva;

7.2.9.6. Cópia autenticada de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet dos empregados diretamente utilizados na execução dos serviços;

7.2.9.7. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, dos empregados utilizados diretamente na execução dos serviços;

7.2.9.8. Cópia dos recolhimentos das contribuições INSS (do mês anterior) por meio de: cópia do protocolo do envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP), cópia do comprovante de declaração à Previdência, cópia da guia de previdência social (GPS) com a autenticação ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho-Delegacia Regional do Trabalho, por meio da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

apresentação do recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, comprovante de ter entregue ao Ministério do Trabalho a RAIS, anualmente, declaração de optante do Simples (declaração IN SRF N. 480/2004) caso seja optante deste regime de tributação;

7.2.9.9. Demais documentos necessários para que o pagamento seja efetuado: folha de pagamento analítica, específica do contrato, relativa ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os funcionários, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante; cópia do aviso de férias; comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal; comprovante de pagamento do 13º salário; comprovante de entrega de uniformes; comprovante de pagamento integral de verbas rescisórias dos empregados demitidos no mês; cópia do atestado de saúde admissional e demissional; comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas; cópia de todos os contratos de trabalho dos empregados envolvidos no Contrato; Cópia de todas as carteiras de trabalho, dos empregados envolvidos no Contrato, quando houver: contratação, promoção, reajuste de salário e demissão, devidamente atualizada.

7.2.10. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

7.2.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.13. O pagamento efetuado à Contratada não a insentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços fornecidos;

7.3. DA CONTA VINCULADA

7.3.1. O disposto nesta Cláusula será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este Contrato;

7.3.2. A CONTRATADA autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma **conta vinculada específica**, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

7.3.3. A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

7.3.4. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.

7.3.5. A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

7.3.6. O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

7.3.6.1. 13º salário;

7.3.6.2. Férias e Abono de Férias;

7.3.6.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

7.3.6.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

7.3.7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 7.4.6, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

7.3.8. O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a vigência do contrato;

7.3.9. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

7.3.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

7.3.11. A Contratada poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato;

7.3.12. A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo:

7.3.12.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

7.3.12.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

7.3.12.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

7.3.12.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,

7.3.12.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.3.13. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.3.14. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

7.3.15. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

7.3.16. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

7.3.17. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.3.18. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, os documentos previstos nas Cláusulas 7.2.9 e 7.2.10;

7.4. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.101-SEFAZ

8.1.2. Projeto Atividade: 2007

8.1.3. Elemento Despesa: 3390.3706

8.1.4. Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia de de 2013 e término previsto para de de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência;

10.1.1.2. Multa;

10.1.1.3. Rescisão Unilateral;

10.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 05 (cinco)anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

10.1.1.5. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

10.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

10.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

10.2.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

10.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

10.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

10.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

10.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

10.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.3. DAS MULTAS

10.3.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

penalidades previstas no item 10.1.1, sendo que dentre elas está a multa que poderá ser aplicada do seguinte modo:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) multa de 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SEFAZ/MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.1.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3.1.7. Para efeito de aplicação de penalidades financeiras, são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir, considerando as tabelas de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas previstas nos Encartes “B” e “C”:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
02	0,4% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
03	0,8% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
04	1,6% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
05	3,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
06	4,0% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados

10.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

10.3.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

10.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 1.042.250-1 Sefaz Caução;

10.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A Gerência de Serviços Gerais - GSEG será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, podendo designar 1 (um) servidor para a função de fiscal de execução do contrato;

12.2. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

12.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

12.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

12.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

12.4.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço divergente daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outros serviços oferecidos em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

12.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

12.5. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa contratada a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

12.6. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

12.6.1. verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

12.6.2. emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

12.6.3. acompanhar a entrega, o recebimento e a distribuição dos materiais de limpeza e conservação para as copas, recusando os que não apresentarem boa qualidade ou rendimento;

12.6.4. acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

12.6.5. solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

12.6.6. verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;

12.6.7. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistemático que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 354, de 07 de maio de 2009 que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

13.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

13.5. Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou reduções que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato devidamente atualizado;

13.6. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.7. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, o ajustamento será conforme os valores unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.8. A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

13.9. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

13.10. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

13.11. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante exposição dos motivos e devidamente fundamentado;

13.12. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

13.13. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13.14. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

13.15. Além da legislação vigente, o presente Contrato abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o que foi acordado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

14.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

14.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

14.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, normas técnicas, prazos estipulados, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

14.3.2. O atraso em iniciar a entrega dos produtos/mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

14.3.3. A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

14.3.5. A decretação de insolvência ou recuperação judicial decretada;

14.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

14.3.7. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

14.3.8. Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

14.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

VIVALDO LOPES DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SENF/MT
Fls. n° _____
CPL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

ANEXO "A"

VALOR MENSAL e ANUAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (a)	Localidades (b)	Numero De Postos de Trabalho (c)	Qtde. de Empregados por Posto (d)	QTDE de Empregados por Localidade (e) = (c x d)	Valor da remuneração conforme CCT 2012/2012 (f)	Valor Total por Empregado (g)	Valor Mensal Por Localidade (h) = (e x g)	Periodici- dade (i)	Valor total anual dos serviços (j) = (h x i)	Previsão do Aviso Prévio (23,33%) (k) = (23,33% x f)	Valor Global dos Serviços (l) = (j + k)
Copeira – 6 horas	Complexo I- Sede da SEFAZ- Cuiabá	01	01	1				12 meses			
Copeira - 6 horas	Complexo II- Sede da SEFAZ- Cuiabá	02	01	2				12 meses			
Copeira -6 horas	Complexos IIA, IIIB, IV e V- Sede Cuiabá	02	01	2				12 meses			
Copeira – 6 horas	Agencia de Cuiabá- Cuiabá	01	01	1				12 meses			
Cozinheira – 12x36 horas	PF 12 de Outubro- Comodoro	02	02	4				12 meses			
Cozinheira – 8 horas	GMA/ GARD- Cuiabá	01	01	1				12 meses			
Cozinheira – 12 x 36 horas	UOF Flávio Gomes	02	02	4				12 meses			
Cozinheira – 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	Posto Avançado I- Barra do Garças.	01	01	1				12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	Posto Avançado II- Barra do Garças.	01	01	1				12 meses			



SENF/MT
Fls. n° _____
CPL
FAZENDÁRIO - SENF

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	Pontal do Araguaia- Barra do Graças	01	01	1				12 meses			
Cozinheira – 12 x 36 horas	PF de Alto Araguaia- Alto Araguaia	02	02	4				12 meses			
Cozinheira 12 x 36 horas	PF Correntes- Itiquira	02	02	4				12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	PF- Frederico Campos- Vila Rica	01	01	1				12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	PF Itacaiu- Cocalinho	01	01	1				12 meses			
Cozinheira - 08 horas de seg a sexta e 04 horas aos sábados	PF Caximbo- Guarantã do Norte	01	01	1				12 meses			
SUB-TOTAIS				29							
TOTAL MENSAL											
TOTAL ANUAL							R\$....				
Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG n° 2/2008 e alterações subsequentes.										R\$	
Valor global com a Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG n° 2/2008 e alterações subsequentes.										R\$	
(Valor Global por extenso)											



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n°. _____
CPL _____

ANEXO "B"

INDICADORES PARA APLICAÇÕES DE PENALIZAÇÕES FINANCEIRAS- AJUSTES NO PAGAMENTO DE FATURAS

Item	Indicador	Descrição do Indicador	Observações	Situação	Grau*
01	Relacionado às qualificações, habilidades e atitudes esperadas e conhecimentos técnicos desejáveis.	Número de ocorrências registradas pelo fiscal do contrato	Considera-se para os cargos: Designação de funcionários com qualificação e conhecimentos técnicos inferiores às atribuições dos postos de trabalho.	Por ocorrência	3
			Designação de funcionários com habilidades e atitudes inferiores às atribuições dos postos de trabalho.	Por ocorrência	2
02**	Relacionado à avaliação de desempenho dos serviços prestados nos postos de trabalho.	Resultado da avaliação trimestral realizada pelo fiscal do contrato junto às unidades gestoras, conforme instrumento de avaliação Encarte "C" do Termo de Referência.	Para avaliação do trabalho correspondente à avaliação dos postos de trabalho quanto ao nível de desempenho dos serviços prestados. Utilizar média obtida no encarte "C" relativo a cada tipo de serviço.	Resultado Global entre 5 e 7,5	1
				Resultado Global entre 2,5 e 5	2
				Resultado Global inferior a 2,5	3
03	Relacionado ao cumprimento dos horários de trabalho.	Número de ocorrências de ausência de prestador no posto de trabalho, assinalados pelo gestor da unidade fazendária	Funcionários ausentes e não substituídos para ocupação no trabalho, no prazo máximo de 2 horas.	Por funcionário e por dia 1	1
04	Relacionado à apresentação do funcionário no trabalho.	Número de funcionários sem crachá e/ou uniforme ou com uniforme em condições inadequadas assinalados pelo gestor da unidade Fazendária	Funcionários não devidamente identificados e/ou sem uniforme.	Por funcionário e por dia	4
			Funcionários com uniformes em condições inadequadas (ex.: sujo, manchado, rasgado).	Por funcionário e por dia	2
05	Relacionados ao cumprimento do pagamento das remunerações dos funcionários, fornecimento de vales-transporte, auxílio alimentação e	Número de dias de inadimplência apontados pelo fiscal do contrato.	Atraso no pagamento de salários, férias, 13º salários e outros benefícios.	Por dia e por ocorrência	6
			Não fornecimento dos vales-transportes e auxílio alimentação nas datas avencadas ou em quantidade inferior ao número	Por dia e por ocorrência	2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

	<u>outros, quando for o caso.</u>		<u>de dias corresponde ao mês de trabalho ou fornecimento de forma parcelada.</u>		
06	<u>Relacionado à comprovação da regularidade fiscal.</u>	<u>Número de dias de inadimplência assinalados pelo fiscal do contrato.</u>	<u>Não comprovar o regular cumprimento do recolhimento do FGTS.</u>	<u>Por dia e por ocorrência</u>	1
			<u>Não comprovar o regular cumprimento do recolhimento do das contribuições do INSS.</u>	<u>Por dia e por ocorrência</u>	1
			<u>Não comprovar situação regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).</u>	<u>Por dia e por ocorrência</u>	1
			<u>Não manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada.</u>	<u>Por dia e por ocorrência</u>	1
07	<u>Relacionado ao fornecimento de material.</u>	<u>Numero de ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.</u>	<u>Qualidade do material fornecido que inviabilize a execução dos serviços devidos ou provoque danos ou prejuízos SEFAZ/MT</u>	<u>Por ocorrência</u>	6
			<u>Falta de material onde se impede a execução dos serviços devidos.</u>	<u>Por dia e por ocorrência</u>	6
08	<u>Relacionado ao cumprimento dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela multas.</u>	<u>Itens descumpridos no Edital e Anexos, assinalados pelo fiscal do Contrato.</u>	<u>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.</u>	<u>Por ocorrência</u>	6
			<u>Não zelar pelas instalações utilizadas da SEFAZ/MT</u>	<u>Por item e por dia</u>	3
			<u>Não cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.</u>	<u>Por ocorrência</u>	3
			<u>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.</u>	<u>por serviço e por dia</u>	2
			<u>Suspender ou interromper os serviços contratuais.</u>	<u>Por dia e unidade de atendimento</u>	5
			<u>Não cumprir</u>	<u>Por item e por</u>	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

			<u>quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de penalidades financeiras, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.</u>	<u>ocorrência</u>	
--	--	--	---	-------------------	--

* GRAU - CORRESPONDE À FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS (FATURA/NOTA FISCAL).

** ITEM "2" - REFERE-SE AOS NÍVEIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO O INSTRUMENTO "FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS".- ENCARTE "C".



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

ANEXO "C"
FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO CORDEADORIA DE APOIO LOGÍSTICO GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS		ANEXO "C1" AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO COPEIRAGEM					
CONTRATO N° _____		EMPRESA: _____					
UNIDADE DO POSTO: _____							
PERIODO DE AVALIAÇÃO: _____							
CONCEITOS	<u>Não Atendeu as Expectativas</u>	<u>Ruim</u>	<u>A</u>	<u>2,5 pontos</u>			
	<u>Atendeu Parcialmente as Expectativas</u>	<u>Regular</u>	<u>B</u>	<u>5,0 pontos</u>			
	<u>Atendeu as Expectativas</u>	<u>Bom</u>	<u>C</u>	<u>7,5 pontos</u>			
	<u>Superou as Expectativas</u>	<u>Ótimo</u>	<u>D</u>	<u>10 pontos</u>			
Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n° _____ /2012. Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.			CONCEITOS				
FAORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO		A	B	C	D
I-Empenho		Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade					
II- Disciplina		Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos					
		Manter-se disciplinado					
III_ Atendimento as pessoas		Capacidade de atendimento com agilidade.					
		Manter-se dinâmico					
		Cuidar da aparência e higiene pessoa.					
IV- Produtividade	Atenção	Nível de atenção e de precisão que dispensa as atividades sob sua responsabilidade					
	Presteza	Pronto atendimento as solicitações de trabalho com cordialidade					
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades relacionadas com o trabalho.					
V- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários a execução das tarefas:	Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, fineza, presteza e atenção.					
		Manter o local de trabalho limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno e outros.					
		Verificar cumprimento das normas sanitárias					
		Apontar e comunicar consertos necessários a conservação de bens e instalações					
		Administra com probidade o material para execução dos serviços.					
VI_ Qualidade do Trabalho		Realizar as atividades com critério e atenção e verificar se todas as etapas foram corretamente executadas, para evitar retrabalho.					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

VII- Administração do Tempo	Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência				
VIII_ Responsabilidade	Ter atenção no cumprimento de suas atribuições.				
	Cultivar ética profissional.				
	Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos.				

Avaliações trimestrais respectivas a cada item cotado

CONCEITO OBTIDO (por posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.
- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de "Indicadores de Desempenho", os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.
- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

Σ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto

19 X (total de postos da categoria)

= Média Global dos Pontos dos Postos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO CODENADORIA DE APOIO LOGISTICO GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS				ANEXO "C2" AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRETADOS POSTO COZINHEIRAS			
CONTRATO N° _____				EMPRESA: _____			
UNIDADE DO POSTO: _____				PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____			
CONCEITOS	<u>Não Atendeu as Expectativas</u>	<u>Ruim</u>	<u>A</u>	<u>2,5 pontos</u>			
	<u>Atendeu Parcialmente as Expectativas</u>	<u>Regular</u>	<u>B</u>	<u>5,0 pontos</u>			
	<u>Atendeu as Expectativas</u>	<u>Bom</u>	<u>C</u>	<u>7,5 pontos</u>			
	<u>Superou as Expectativas</u>	<u>Ótimo</u>	<u>D</u>	<u>10 pontos</u>			
Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n° _____ /2012. <u>Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.</u>						CONCEITOS	
FAORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO		A	B	C	D
I- Empenho		Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade					
II- Disciplina		Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos					
		Manter-se disciplinado					
III_ Atendimento as pessoas		Capacidade de atendimento com agilidade.					
		Manter-se dinâmico					
		Cuidar da aparência e higiene pessoa.					
IV- Produtividade	Atenção	Nível de atenção e de precisão que dispensa as atividades sob sua responsabilidade					
	Presteza	Pronto atendimento as solicitações de trabalho com cordialidade					
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades relacionadas com o trabalho.					
V- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários a execução das tarefas:	Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, fineza, presteza e atenção.					
		Ter domínio da manipulação e preparação das refeições.					
		Manter o local de trabalho limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno e outros.					
		Verificar cumprimento das normas sanitárias					
		Apontar e comunicar consertos necessários a conservação de bens e instalações					
		Administra com probidade o material para execução dos serviços.					
VI_ Qualidade do Trabalho		Realizar as atividades com critério e atenção e verificar se todas as etapas foram corretamente executadas, para evitar retrabalho.					
VII- Administração do Tempo		Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência					
VIII_ Responsabilidade		Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos.					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Avaliações trimestrais respectivas a cada item cotado

CONCEITO OBTIDO (por posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.
- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de "Indicadores de Desempenho", os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.
- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto}}{18 \text{ X (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos dos Postos}$$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

ANEXO "D"
DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS
NA HIGIENIZAÇÃO EM TODAS AS COPAS

Material de Consumo		Quantidade	
Especificação	Unidade	INÍCIO DO CONTRATO	ESTOQUE MENSAL (REPOSIÇÃO)
Água sanitária	Lt	120	20
Detergente biodegradável neutro para lavagem de louças em geral, com 500 ml	Un.	1.000	50
Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	Pct	150	30
Esponja Dupla Face Macia	Un	50	10
Flanela macia	Un	30	05
Pano de prato em algodão	Un	20	05
Sabão em barra unidades de 200g	Un	100	20
Sabão em pó caixa um Kilo	Kg	50	15
Saco alveado	Un	100	10
Limpador multiuso instantâneo embalagem com 500ml	Un	50	10
Álcool Líquido 92,8	Un	100	10

Obs: O fornecimento do material de higienização será de responsabilidade da empresa e deverá estar previsto na planilha de custos mensal. O quantitativo indicado é estimativo, devendo a empresa repor o estoque mensal devido à variação de consumo para a perfeita execução dos serviços.